Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Urutaí

EDITAL Nº 15, DE 11 DE ABRIL DE 2019
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DO TÉCNICO EM BIOTECNOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) – Campus Urutaí, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 21, de 13/01/2016, publicada no D.O.U. de 14/01/2016, torna público por meio deste edital, conforme disposto nos itens a seguir, o Processo de Eleição para a escolha de Coordenador(a) do **Técnico em Biotecnologia Integrado ao Ensino Médio.**

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Para se candidatar a coordenador(a) do Técnico em Biotecnologia Integrado ao Ensino Médio e ter sua candidatura homologada, o docente deverá estar em efetivo exercício no IF Goiano-Campus Urutaí, compor o quadro efetivo de servidores ativos, não poderá estar afastado, mesmo que parcialmente, e deverá cumprir todos os seguintes requisitos:

I - Não esteja respondendo a processo de natureza na área administrativa, disciplinar e/ou ética;

II - Não possua pendência no RAD, nas gerências de ensino, de pesquisa, pós-graduação e inovação e de extensão;

III - Deverá estar enquadrado no regime de dedicação exclusiva;

1.2. Caso haja candidatos que cumpram todos os requisitos, a comissão eleitoral deverá desclassificar todos os demais candidatos que não os cumpram.

1.3. Caso não haja nenhum candidato que cumpra todos os requisitos, a comissão eleitoral poderá homologar os candidatos que cumpram o máximo de requisitos, conforme ordem dos requisitos descritos acima.

1.4. Ao se inscreverem para o cargo coordenador(a) do Técnico em Biotecnologia Integrado ao Ensino Médio, os candidatos concordam plenamente com os dispositivos deste edital e se comprometem a exercer suas atribuições definidas no Art. 52 do Regulamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Goiano.

2. DO MANDATO

2.1. O mandato do coordenador será de 02 (dois) anos, permitidas recandidaturas para outros mandatos.

2.2 No caso de vacância do cargo por qualquer motivo, a Comissão Eleitoral terá um prazo de 30 (trinta) dias para proceder novo processo eleitoral.

2.3. No caso de não surgirem candidatos ao cargo, após o prazo estabelecido no presente edital, a indicação do(a) Coordenador(a) do Técnico em Biotecnologia Integrado ao Ensino Médio será feita pelo Diretor Geral do IF Goiano-Campus Urutaí, que o designará para o período de 2 (dois) anos.

3. DA ELEIÇÃO E DOS ELEITORES

3.1. O processo de eleição para Coordenador(a) do Técnico em Biotecnologia Integrado ao Ensino Médio ocorrerá na forma de consulta aos docentes e discentes dos cursos, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) para a manifestação do corpo docente e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente.
3.2. Todos os docentes pertencentes ao quadro de servidores efetivos e em exercício no campus que ministram ou ministraram disciplinas nos cursos Técnico em Biotecnologia Integrado ao Ensino Médio nos últimos 2 (dois) anos e os discentes regularmente matriculados no curso Técnico em Biotecnologia Integrado ao Ensino Médio estarão aptos a votar.
3.3.Os candidatos estão aptos a votar, mesmo que não contemplados nos requisitos do item 3.2.
3.4. No dia da votação os eleitores deverão apresentar documento de identificação com foto ou crachá funcional.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A condução do processo eleitoral será realizada por comissão indicada pelo Conselho de Curso e designada pelo Diretor Geral, por meio de portaria, adotando-se, os procedimentos explicitados neste edital.
4.2. A Comissão Eleitoral será composta por 2 (dois) docentes que não tenham interesse em se candidatar ao cargo e por 1 (um) discente, indicado pela Conselho de Curso.
4.3. Os nomes dos membros da comissão eleitoral deverão ser encaminhados pela Gerência de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oficialmente (via ofício circular) ao Diretor Geral, até a data limite especificada no quadro 1.
4.4. A presidência da Comissão Eleitoral estará a cargo de um docente que compõe a referida comissão, escolhida pelos seus pares.
4.5. É de responsabilidade da Comissão Eleitoral:
a) publicar, em data previamente estabelecida no edital (quadro 1), a lista dos candidatos, dos docentes e dos discentes aptos a votar, após vencido o prazo de recurso e após a publicação das listas definitivas, a lista de votantes não poderá mais ser alterada, mesmo no caso de ocorrência de novas matrículas de discentes ou do ingresso de novos docentes em disciplinas do curso.;
b) publicar comunicados, resultados, ou informativos sobre o processo eleitoral;
c) divulgar amplamente o processo eleitoral para a escolha de novo(a) Coordenador(a);
d) conduzir o processo de votação do IF Goiano – Campus Urutaí;
e) divulgar o local e horário da votação dos docentes e discentes;
f) zelar pela lisura do processo eleitoral, utilizando de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

5. DAS DATAS

5.1. O processo de escolha de novo(a) Coordenador (a) será conduzido de acordo com o cronograma especificado no Quadro 1.

Quadro 1. Cronograma do processo eleitoral definido neste edital

Atividades	Data
Lançamento do Edital nº 15/2019	11/04/2019
Prazo para questionamento do edital	Até 24 h após o lançamento do edital
Indicação da Comissão eleitoral pelo Conselho de Curso	Até dia 16/04/2019
Inscrição dos candidatos – Secretaria do Ensino Médio **(ver formulário específico no anexo I)**	23/04/2019 e 24/04/2019 – de 7h 30min às 11h e de 13h às 16h 30min
Publicação das inscrições deferidas (murais dos prédios do IF Goiano – Campus Urutaí e no *website* institucional)	25/04/2019
Prazo para recursos **(Ver formulário específico no Anexo II)**	Até 24 horas após a divulgação das inscrições deferidas
Divulgação da candidatura e plano de trabalho pelo docente candidato (opcional aos candidatos)	De 26/04/2019 à 29/04/2019
Votação	30/04/2019
Publicação do resultado preliminar da eleição (murais dos prédios do IF Goiano – Campus Urutaí e no *website* institucional)	30/04/2019
Prazo para recurso	Até 24 h após a publicação do resultado preliminar da eleição
Divulgação do resultado final da eleição (murais dos prédios do IF Goiano – Campus Urutaí e no *website* institucional)	03/05/2019

5.2. É opcional ao docente divulgar sua candidatura e proposta de trabalho em sala de aula, uma única vez, no máximo 15 (quinze) minutos por turma, acompanhado por um membro da Comissão Eleitoral, em horário pré-agendado, estabelecido pela Comissão Eleitoral, no período definido no Quadro 1.
5.3. É proibida a divulgação da candidatura utilizando som, dentro e nas proximidades do IF Goiano – Campus Urutaí, bem como é vedada a "boca de urna".
5.4. Os candidatos resguardam o direito de publicarem seus Planos de Trabalho nos murais do IF Goiano – Campus Urutaí, desde que analisados anteriormente pela Comissão Eleitoral.
5.5. A votação dos discentes será realizada em sala de aula, de cada turma, do Técnico em Biotecnologia Integrado ao Ensino Médio, em horário definido pela Comissão Eleitoral.
5.6. A votação dos docentes ocorrerá em urna localizada no Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) do Ensino Médio no dia 30 de abril das 08h às 11h e de 13h às 16h.
5.7. No ato da inscrição, o candidato atestará que não responde a qualquer processo de natureza administrativo e/ou ética.

6. DA APURAÇÃO

6.1. Encerrada a votação, a urna contendo os votos deverá ser lacrada em público, rubricada pela Comissão Eleitoral e por todos os presentes ao ato que assim o desejarem, e encaminhada à apuração que será feita por essa Comissão Eleitoral, acompanhada da lista de presença e da ata contendo todos os detalhes do processo eleitoral, desde a abertura até o encerramento da eleição.
6.2. A contagem dos votos será feita logo após o encerramento da votação, em local que ofereça condições de acesso ao público.

6.3.Serão eleitos os candidatos que obtiverem a maior fração de votos válidos, considerada a soma dos segmentos - docentes e discentes - respeitando-se os pesos estabelecidos no item 3, determinada pela seguinte equação:

$$Vt = \frac{2}{3} \cdot \frac{VDo}{Do} + \frac{1}{3} \cdot \frac{VDi}{Di}$$

, sendo:

● Vt = Fração dos votos válidos obtidos pelo candidato;

● VDo = Total dos votos válidos do segmento docentes ao candidato;

● Do = Total dos votos válidos dos docentes;

● VDi = Total dos votos válidos do segmento discentes ao candidato;

● Di = Total dos votos válidos dos discentes.

São considerados:

a. Votos nulos:

i. quando o eleitor assinalar mais de uma opção;

ii. quando a cédula estiver rasurada;

iii. quando a cédula estiver preenchida em desacordo ao modelo.

b. Votos brancos:

i. aquele em que o eleitor não manifesta preferência por nenhum dos candidatos.

c. Votos válidos:

i. são os votos efetivados pelos eleitores.

6.4. No caso de empate, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando-se, mediante informações fornecidas pela Gestão de Pessoas do Campus, seguindo respectivamente aos seguintes critérios:

a) maior tempo de docência no Curso do IF Goiano ao qual postula a coordenação;

b) maior tempo de docência no IF Goiano;

c) maior pontuação no RAD;

d) maior titulação aceita no IF Goiano;

e) maior idade.

7. DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será admitido pedido de recursos em todas as etapas do processo eleitoral.

7.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Eleitoral, observado o prazo de 24 horas da realização das atividades especificadas no Quadro 1.

7.3. Depois de recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá um prazo de até 24 horas para publicar sua decisão.

7.4. A Comissão Eleitoral resguarda o direito de alterar o cronograma deste edital em função de quaisquer eventualidades que possam ocorrer ao longo do processo eleitoral.

7.5. Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pelo Conselho de Curso, em segunda instância, pela Direção de Ensino ou equivalente, e em última instância, pela Direção Geral ou equivalente.

Urutaí, 11 de abril de 2019.

Original assinado

Prof. Gilson Dourado da Silva

Diretor Geral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 15, DE 11 DE ABRIL DE 2019
COORDENADOR DO TÉCNICO EM BIOTECNOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

Nome:	
Matrícula SIAPE:	**Data:**
Curso:	
Formação acadêmica:	
Graduação	
Especialização	
Mestrado	
Doutorado	

DECLARAÇÃO

( ) Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a não comprovação dos dados preenchidos neste formulário inviabiliza a minha inscrição, ou condução ao cargo de Coordenador do Técnico em Biotecnologia Integrado ao Ensino Médio. Declaro conhecer e concordar com o presente edital e com o regulamento que rege este processo eleitoral. Afirmo também que não me configuro como investigado ou acusado em nenhum processo de natureza administrativa ou ética.

Urutaí-GO, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO (PREENCHER EM DUAS VIAS)

EDITAL Nº 15, DE 11 DE ABRIL DE 2019
COORDENADOR DO TÉCNICO EM BIOTECNOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

À Comissão Eleitoral designada para a condução do processo eleitoral que trata o Edital nº15/2019 do IF Goiano – Campus Urutaí.

Nome:	
Matrícula SIAPE:	**Data:**
Curso:	
Justificativa – Razões da solicitação do recurso: Assinatura do(a) autor(a) do recurso	
OBS.: Preencher com letra de forma e entregar este formulário à Comissão Eleitoral.	